**2. ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO**

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no exercício do controle externo, de acordo com suas atribuições constitucionais, exerce funções de natureza fiscalizadora, opinativa, sancionadora e consultiva.

A fiscalizadora tem como objetivo verificar a legalidade, a legitimidade, a eficiência e a economicidade de atos administrativos em geral, bem como o cumprimento das normas relativas à gestão fiscal com vistas a assegurar a eficácia do controle que lhe compete.

A função opinativa é exercida quando emite o parecer prévio sobre as contas anuais prestadas pelo Governador do Estado e pelos Prefeitos Municipais.

A função sancionadora manifesta-se, principalmente, na aplicação das multas previstas na Lei Orgânica do Tribunal.

A função consultiva manifesta-se pela orientação através da resposta às consultas sobre a interpretação de lei ou questão formulada, em tese, relativa a matéria sujeita a sua fiscalização, formuladas ao TCE nos termos do art. 59, XII, da Constituição Estadual.

Também compete ao TCE apurar denúncias sobre supostas irregularidades cometidas em órgãos públicos estaduais e municipais, formuladas com base no art. 62, § 2°, da Carta Estadual.

**2.1. Jurisdição**

O art. 83 da Constituição Estadual e os arts. 5º e 6º da Lei Orgânica do Tribunal, aprovada em 2000, através da Lei Complementar n° 202, dispõem que estão sob a jurisdição do Tribunal qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado ou os Municípios respondam, ou que, em nome destes, assuma obrigações de natureza pecuniária.

No terceiro trimestre de 2015, estiveram sujeitas à fiscalização pelo TCE/SC 1.855unidades, constituídas de órgãos e entidades estaduais e municipais.

|  |
| --- |
|  |
|  |

**TABELA 03 - UNIDADES JURISDICIONADAS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ÂMBITO** | **NATUREZA** | **QUANTIDADE** |
| **3° trimestre de 2014** | **3° trimestre de 2015** |
| **MUNICIPAL** | Prefeituras | 295 | 295 |
| Fundos | 811 | 821 |
| Autarquias | 141 | 142 |
| Fundações | 147 | 149 |
| Sociedades de Economia Mista  | 16 | 17 |
| Câmaras  | 295 | 295 |
|  | **Sub-Total** | **1.705** | **1.719** |
| **ESTADUAL** | Administração Direta | 18 | 18 |
| Assembléia Legislativa | 1 | 1 |
| Autarquias | 7 | 7 |
| Fundações | 6 | 6 |
| Fundos Especiais | 41 | 41 |
| Gabinete do Governador | 1 | 1 |
| Gabinete do Vice-Governador | 1 | 1 |
| Procuradoria Geral de Justiça | 1 | 1 |
| Procuradoria Geral do Estado | 1 | 1 |
| Procuradoria Geral junto ao TCE | 1 | 1 |
| Secretarias Regionais | 36 | 36 |
| Sociedades de Economia Mista  | 20 | 20 |
| Tribunal de Contas | 1 | 1 |
| Tribunal de Justiça | 1 | 1 |
|  | **Sub-Total** | **136** | **136** |
|  | **Total** | **1.841** | **1.855** |

 Fonte: Diretoria de Controle da Administração Estadual (DCE) e Diretoria de Controle da Administração Municipal (DMU) /

 Obs: Situação ao final do terceiro trimestre.

**2.2.** **Sessões Plenárias**

**Sessões no**

**3° trimestre de 2015**

**Ordinárias 26**

**Administrativa 1**

Fonte: SEG

O Tribunal Pleno é órgão deliberativo do TCE/SC, reunindo-se ordinária e extraordinariamente, quando necessário, em sessões abertas ao público. As sessões ordinárias do Tribunal Pleno são realizadas nas segundas e quartas-feiras e presididas pelo Conselheiro-Presidente. A pauta das sessões é publicada, com antecedência, no Diário Oficial Eletrônico - DOTC, veículo de publicação e divulgação dos atos processuais e administrativos do Tribunal de Contas, podendo ser consultada no endereço eletrônico: *www.tce.sc.gov.br*

**2.3. Deliberações**

As decisões constituem-se em atos deliberativos do Tribunal Pleno baseados na instrução técnica, na manifestação do Ministério Público e no parecer do Conselheiro Relator. Podem tomar a forma de: Acórdãos, Pareceres, Decisões, Resoluções, Instruções Normativas e Decisões Normativas.

O Acórdão é um ato deliberativo de natureza definitiva, em processos de Prestação ou Tomada de Contas, que resulte em imposição de multa ou débito.

**Deliberações no 3° trimestre de 2015**

**Sessões**

Pareceres Acórdãos Decisões Resoluções **TOTAL**

Administrativa - - 36 - 36

Especial - - - - -

Extraordinária - - - - -

Ordinária 13 299 800 5 1.117

TOTAL 13 299 836 5 1.153

Fonte: Secretaria Geral - SEG

O Tribunal Pleno decide através de Pareceres**,** quando se tratar de contas prestadas anualmente pelo Governador; pelos Prefeitos e outros casos, em que deva o Tribunal assim se manifestar. Por meio de Decisões, nos demais casos, especialmente quando se tratar de: sustação ou solicitação de sustação da execução de ato ilegal; apreciação de atos de pessoal; determinação de realização de inspeções e auditorias e apreciação de seus resultados; matéria de natureza administrativa; enunciado de súmula de jurisprudência do Tribunal; incidente de inconstitucionalidade; entre outros.

Resoluções, quando se tratar de normas relativas à estrutura, competência, atribuição e funcionamento dos órgãos do Tribunal; outras matérias que, a critério do Tribunal Pleno, devam se revestir dessa forma.

Instrução Normativa, quando se tratar de instruções gerais ou especiais relativas ao controle externo, ou quando disciplinar matéria que envolva órgão ou entidade sujeita à jurisdição do Tribunal.

Decisão Normativa, quando se tratar de fixação de critério ou orientação e não se justificar a expedição de instrução normativa ou resolução.

**2.4. Processos Julgados ou Apreciados**

A tabela a seguir apresenta, por tipo de processos, o número de processos julgados ou apreciados pelo Tribunal de Contas no terceiro trimestre do ano de 2015.

**TABELA 04 - PROCESSOS JULGADOS OU APRECIADOS**

|  |  |
| --- | --- |
| **Tipo de Processo** | **Quantidade** |
| **3° trimestre 2015** | **%** |
| ADM - Diretoria de Administração e Finanças  | 1 |  0,09  |
| ADM - Diretoria de Gestão de Pessoas  | 23 |  1,99  |
| ADM - Gabinete da Presidência  | 12 |  1,04  |
| ALC - Auditoria in loco de Licitações, Contratos, Conv. e Atos Jurídicos Análogos  | 1 |  0,09  |
| APE - Registro de Ato de Aposentadoria  | 477 |  41,37  |
| APE - Registro de Ato de Transferência para a Reserva Remunerada  | 11 |  0,95  |
| CON - Consulta  | 28 |  2,43  |
| DEN - Denúncia  | 17 |  1,47  |
| ELC - Edital de Concorrência  | 5 |  0,43  |
| LCC - Contrato Decorrente de Licitação  | 1 |  0,09  |
| LCC - Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Análogos  | 1 |  0,09  |
| LRF - Verificação da Lei de Responsabilidade Fiscal  | 7 |  0,61  |
| PCA - Prestação de Contas Anual de Unidade Gestora  | 65 |  5,64  |
| PCA - Prestação de Contas de Administrador  | 2 |  0,17  |
| PCP - Prestação de Contas do Prefeito  | 20 |  1,73  |
| PCR - Prestação de Contas de Recursos Antecipados  | 4 |  0,35  |
| PCR - Prestação de Contas de Recursos de Transferências Voluntárias  | 4 |  0,35  |
| PCR - Prestação de Contas de Recursos Repassados  | 1 |  0,09  |
| PDA - Pedido de Auditoria ALESC - LC 202/2000, Art. 1º, V  | 2 |  0,17  |
| PMO - Processo de Monitoramento  | 31 |  2,69  |
| PNO - Processo Normativo  | 5 |  0,43  |
| PPA - Registro do Ato de Pensão e Auxílio Especial  | 78 |  6,76  |
| PRP - Pedido de Reapreciação - Prestação de Contas do Prefeito  | 1 |  0,09  |
| REC - Agravo - art. 82 da LC 202/2000  | 3 |  0,26  |
| REC - Embargos de Declaração - art.78 da LC 202/2000  | 15 |  1,30  |
| REC - Reconsideração - art. 77 da LC 202/2000  | 53 |  4,60  |
| REC - Recurso  | 1 |  0,09  |
| REC - Reexame - art. 80 da LC 202/2000  | 30 |  2,60  |
| REC - Reexame de Conselheiro - art. 81 da LC 202/2000  | 4 |  0,35  |
| REP - Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93  | 40 |  3,47  |
| REP - Representação de Agente Público  | 53 |  4,60  |
| REP - Representação do Ministério Pùblico  | 3 |  0,26  |
| REP - Representação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas  | 3 |  0,26  |
| REP - Representação do Poder Judiciário  | 3 |  0,26  |
| REV - Revisão - art. 83 da LC 202/2000  | 4 |  0,35  |
| RLA - Auditoria de Atos de Pessoal  | 3 |  0,26  |
| RLA - Auditoria de Registros Contábeis e Execução Orçamentária  | 4 |  0,35  |
| RLA - Auditoria em Licitações e Contratos  | 1 |  0,09  |
| RLA - Auditoria Especial - art. 3º, I, da Resolução TC-10/2007  | 5 |  0,43  |
| RLA - Auditoria Operacional  | 1 |  0,09  |
| RLA - Auditoria Ordinária  | 24 |  2,08  |
| RLA - Auditoria sobre Recursos Transferidos (antecipações, subvenções, auxílios)  | 5 |  0,43  |
| RLI - Inspeção Ordinária  | 17 |  1,47  |
| RLI - Inspeção referente a Atos de Pessoal  | 2 |  0,17  |
| RLI - Inspeção referente a Registros Contábeis e Execução Orçamentária  | 5 |  0,43  |
| RPA - Representação - Agente Público (Art.100 RI)  | 1 |  0,09  |
| RPJ - Representação - Judicial (Art.100 RI)  | 1 |  0,09  |
| SPC - Solicitação de Prestações de Contas de Recursos Antecipados  | 1 |  0,09  |
| TCE - Tomada de Contas Especial  | 74 |  6,42  |
| **TOTAL** | **1.153** |  **100,00**  |

Fonte: Secretaria Geral - SEG

O gráfico a seguir demonstra a participação relativa dos principais tipos de processos julgados no terceiro trimestre de 2015**.**

**GRÁFICO 01**



 Fonte: Secretaria Geral – SEG

**2.4.1. Instrução e Julgamento de Contas**

Todos os processos que tramitam no Tribunal de Contas são devidamente instruídos pelas Diretorias Técnicas e encaminhados ao Ministério Público junto ao TCE/SC, para emissão de seu parecer. Cumpridas estas instâncias de análise e parecer, o processo é submetido ao Relator para proferir o parecer e voto, submetendo-os à deliberação do Pleno.

Será considerada preliminar a decisão pela qual o Plenário, antes de pronunciar-se quanto ao mérito da matéria, resolve sobrestar o julgamento, ordenar a citação dos responsáveis ou, ainda, determinar outras diligências necessárias ao saneamento do processo.

A decisão definitiva do Tribunal acontece quando as contas são julgadas regulares, regulares com ressalvas ou irregulares.

Terminativa é a decisão pela qual o TCE ordena o trancamento das contas consideradas iliquidáveis, nos termos do art. 22 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei Complementar 202/2000).

No período de julho a setembro de 2015, as decisões prolatadas pelo Tribunal Pleno envolveram aplicações de multas no valor de R$ 1.421.925,82 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil,novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), e imputação de débitos no valor de R$ 5.664.332,65 (cinco milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos), conforme demonstra a Tabela 5.

## TABELA 05 - DECISÕES DO TRIBUNAL PLENO COM IMPUTAÇÃO DE DÉBITO E/OU APLICAÇÃO DE MULTAS

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Tipo de Processo** | **Aplicação de Multas** | **Imputação de Débito** | **Total** |
| RLA - Auditoria de Atos de Pessoal  | 15.819,12 | - | 15.819,12 |
| RLA - Auditoria de Registros Contábeis e Execução Orçamentária  | 14.774,76 | - | 14.774,76 |
| RLA - Auditoria em Licitações e Contratos  | 2.273,04 | - | 2.273,04 |
| RLA - Auditoria Especial - art. 3º, I, da Resolução TC-10/2007  | 6.000,00 | - | 6.000,00 |
| RLA - Auditoria Ordinária  | 128.519,12 | - | 128.519,12 |
| RLA - Auditoria sobre Recursos Transferidos (antecipações, subvenções, auxílios e  | 18.419,12 | - | 18.419,12 |
| LCC - Contrato Decorrente de Licitação  | 2.500,00 | - | 2.500,00 |
| DEN - Denúncia  | 10.073,04 | - | 10.073,04 |
| RLI - Inspeção Ordinária  | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| RLI - Inspeção referente a Atos de Pessoal  | 4.000,00 | - | 4.000,00 |
| RLI - Inspeção referente a Registros Contábeis e Execução Orçamentária  | 4.136,52 | - | 4.136,52 |
| LCC - Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Análogos  | 3.500,00 | - | 3.500,00 |
| PCA - Prestação de Contas Anual de Unidade Gestora  | 15.519,12 | 293.021,39 | 308.540,51 |
| PCA - Prestação de Contas de Administrador  | - | 28.515,98 | 28.515,98 |
| PCR - Prestação de Contas de Recursos Antecipados  | 12.946,08 | 136.829,00 | 149.775,08 |
| PCR - Prestação de Contas de Recursos Repassados  | 5.682,60 | 163.529,89 | 169.212,49 |
| PMO - Processo de Monitoramento  | 14.714,34 | - | 14.714,34 |
| PPA - Registro do Ato de Pensão e Auxílio Especial  | 1.500,00 | - | 1.500,00 |
| REP - Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93  | 44.319,12 | - | 44.319,12 |
| RPJ - Representação - Judicial (Art.100 RI)  | 800,00 | - | 800,00 |
| REP - Representação de Agente Público  | 90.566,90 | - | 90.566,90 |
| REP - Representação do Ministério Pùblico  | 1.200,00 | - | 1.200,00 |
| SPC - Solicitação de Prestações de Contas de Recursos Antecipados  | - | 29.600,00 | 29.600,00 |
| TCE - Tomada de Contas Especial  | 1.023.662,94 | 5.012.836,39 | 6.036.499,33 |
| **T o t a l** | **1.421.925,82** | **5.664.332,65** | **7.086.258,47** |

 Fonte: Secretaria Geral – SEG

No terceiro trimestre de 2015, foram adotadas providências para a execução de débitos imputados e de multas aplicadas em decisões do Tribunal, previstas no Regimento Interno, art. 63, em processos que, somados, totalizam R$ 3.107.378,22 (três milhões, cento e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos), conforme demonstra a Tabela 06.

## TABELA 06 - DECISÕES DEFINITIVAS DO TRIBUNAL PLENO COM ENCAMINHAMENTO PARA COBRANÇA DE DÉBITOS E MULTAS

|  |  |
| --- | --- |
| Tipos de Processo | Cobrança |
| Multas | Débitos |  **Total** |
| RLA - Auditoria de Atos de Pessoal  | 6.933,33 | - | 6.933,33 |
| RLA - Auditoria de Registros Contábeis e Execução Orçamentária  | 9.500,00 | - | 9.500,00 |
| RLA - Auditoria em Licitações e Contratos  | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| RLA - Auditoria Ordinária  | 4.800,00 | - | 4.800,00 |
| ELC - Edital de Concorrência  | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| RLI - Inspeção Ordinária  | 6.280,00 | - | 6.280,00 |
| PCA - Prestação de Contas Anual de Unidade Gestora  | 1.650,00 | 43.825,95 | 45.475,95 |
| PCA - Prestação de Contas de Administrador  | 4.000,00 | 104.508,71 | 108.508,71 |
| PCR - Prestação de Contas de Recursos Antecipados  | 6.300,00 | 566.127,30 | 572.427,30 |
| PCR - Prestação de Contas de Recursos de Transferências Voluntárias  | 5.400,00 | 56.427,62 | 61.827,62 |
| LCC - Processo Licitatório  | 25.600,00 | - | 25.600,00 |
| REP - Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93  | 3.000,00 | - | 3.000,00 |
| REP - Representação de Agente Público  | 23.900,00 | - | 23.900,00 |
| REP - Representação do Poder Judiciário  | 6.000,00 | - | 6.000,00 |
| SPC - Solicitação de Prestações de Contas de Recursos Antecipados  | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| TCE - Tomada de Contas Especial  | 21.800,00 | 2.206.325,31 | 2.228.125,31 |
| TOTAL | **130.163,33** | **2.977.214,89** | **3.107.378,22** |

##  Fonte: Secretaria Geral -SEG

**2.4.2. Processos Autuados**

No terceiro trimestre de 2015, foram autuados 1.758 processos na Secretaria Geral do Tribunal de Contas, destacando-se os processos de Registro de Ato de Aposentadoria, com 44,20 % (quarenta e quatro vírgula vinte e por cento), Registro de Ato de Pensão e Auxílio Especial, com 17,46% (dezessete vírgula quarenta e seis por cento) e Registro de Ato de Transferência para a Reserva Remunerada com 16,89% (dezesseis vírgula oitenta e nove por cento). Os processos autuados no segundo trimestre de 2015 constam da tabela a seguir.

## TABELA 07 - PROCESSOS AUTUADOS NO TERCEIRO TRIMESTRE DE 2015

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Tipo de Processo** | **Quantidade** | **%** |
| APE - Registro de Ato de Admissão de Pessoal | 1 | 0,06 |
| APE - Registro de Ato de Aposentadoria | 777 | 44,20 |
| APE - Registro de Ato de Reforma | 6 | 0,34 |
| APE - Registro de Ato de Transferência para a Reserva Remunerada | 297 | 16,89 |
| APE - Retificação de Ato Aposentatório | 15 | 0,85 |
| APE - Revogação de Registro de Ato Aposentatório | 3 | 0,17 |
| CON - Consulta | 18 | 1,02 |
| DEN - Denúncia | 17 | 0,97 |
| LCC - Contrato Decorrente de Licitação | 3 | 0,17 |
| LRF - Verificação da Lei de Responsabilidade Fiscal | 3 | 0,17 |
| PCP - Prestação de Contas do Prefeito | 12 | 0,68 |
| PCR - Prestação de Contas de Recursos Antecipados | 1 | 0,06 |
| PCR - Prestação de Contas de Recursos de Transferências Voluntárias | 1 | 0,06 |
| PMO - Processo de Monitoramento | 4 | 0,23 |
| PNO - Processo Normativo | 8 | 0,46 |
| PPA - Registro de Ato de Pensão e Auxílio Especial | 307 | 17,46 |
| PPA - Retificação do Ato de Pensão e Auxílio Especial | 2 | 0,11 |
| PPI - Pedido de Informações ALESC - LC Art. 1º, VI | 1 | 0,06 |
| REC - Agravo - art. 82 da LC 202/2000 | 4 | 0,23 |
| REC - Embargos de Declaração - art.78 da LC 202/2000 | 11 | 0,63 |
| REC - Reconsideração - art. 77 da LC 202/2000 | 27 | 1,54 |
| REC - Reexame - art. 80 da LC 202/2000 | 48 | 2,73 |
| REC - Reexame de Conselheiro - art. 81 da LC 202/2000 | 6 | 0,34 |
| REP - Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93 | 42 | 2,39 |
| REP - Representação de Agente Público | 55 | 3,13 |
| REP - Representação do Ministério Pùblico | 1 | 0,06 |
| REP - Representação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas | 17 | 0,97 |
| REP - Representação do Poder Judiciário | 4 | 0,23 |
| REV - Revisão - art. 83 da LC 202/2000 | 10 | 0,57 |
| RLA - Auditoria de Atos de Pessoal | 5 | 0,28 |
| RLA - Auditoria de Registros Contábeis e Execução Orçamentária | 1 | 0,06 |
| RLA - Auditoria Operacional | 2 | 0,11 |
| RLA - Auditoria Ordinária | 26 | 1,48 |
| RLA - Auditoria sobre Recursos Transferidos (antecipações, subvenções, auxílios e | 1 | 0,06 |
| RLI - Inspeção Ordinária | 12 | 0,68 |
| RLI - Inspeção referente a Licitações e Contratos | 1 | 0,06 |
| RLI - Inspeção referente a Recursos Transferidos (antecipações, subvenções, auxíl | 1 | 0,06 |
| RLI - Inspeção referente a Registros Contábeis e Execução Orçamentária | 1 | 0,06 |
| RLI - Relatório de Inspeção | 1 | 0,06 |
| TCE - Tomada de Contas Especial | 6 | 0,34 |
| T o t a l | **1.758** |  **100,00**  |

##  Fonte: Secretaria Geral - SEG

**2.5. Movimentação de Processos**

Os processos autuados são encaminhados para a análise técnica nas diretorias competentes. Após efetuada análise, o processo segue para emissão de parecer da Procuradoria junto ao Tribunal de Contas, podendo retornar à respectiva unidade para re-instrução. Também o relator do processo pode, tendo promovido a audiência com o gestor e havendo novas informações a ser consideradas, determinar a reinstrução do processo. Assim, a movimentação dos processos registra o fluxo, a quantidade e a natureza do trabalho analítico do Tribunal de Contas.

A Tabela 08 apresenta a movimentação de processos referente ao terceiro trimestre do exercício de 2015.

**TABELA 08 - MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS NAS DIRETORIAS TÉCNICAS**

|  |  |
| --- | --- |
|  Diretorias | **3° trimestre de 2015** |
| **Saldo Inicial** | **Entrada de****Processos** | **Saída de****Processos** | **Saldo Final** |
| Diretoria de Contr. da Adm. Estadual - DCE | 865 | 387 | 411 | 841 |
| Diretoria de Contr. de Lic. e Contratações - DLC | 171 | 257 | 244 | 184 |
| Diretoria de Contr. dos Municípios - DMU | 1.779 | 277 | 855 | 1.201 |
| Diretoria de Atividades Especiais - DAE | 33 | 21 | 27 | 27 |
| Diretoria de Controle de Atos de Pessoal - DAP | 5.021 | 1.901 | 1.705 | 5.217 |
| Consultoria Geral - COG | 19 | 42 | 53 | 8 |
| Diretoria de Recursos e Reexames | 242 | 222 | 280 | 184 |
| TOTAL | 8.130 | 3.107 | 3.575 | 7.662 |

Fonte: Diretorias Técnicas.

Considerando os dados da movimentação de processos nas Diretorias Técnicas do Tribunal, agregados para visualização no Gráfico 02, pode-se inferir que cada um dos 275 servidores com Nível Superior (Tabela 17, pág. 27) lotados nessas unidades, atuou, em média, sobre 13 processos no 3° trimestre de 2015.

**GRÁFICO 02**



 Fonte: Diretorias

**2.6. Apreciação de Denúncias, Consultas, Recursos e Representações**

A Constituição Estadual em seu art. 62, § 2° assegura a qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato apresentar denúncia ao Tribunal de Contas do Estado sobre irregularidades ou ilegalidades na aplicação de recursos públicos.

**Processos Julgados**

**3° Trimestre de**  **2015**

 **15 Embargos de Declaração**

 **53 Reconsiderações**

 **34 Reexames**

 **17 Denúncias**

**104 Representações**

 **28 Consultas**

 **1 Recurso**

 **4 Revisões**

 **3 Agravo**

Fonte: Secretaria Geral - SEG

As Denúncias e as Representações são instrumentos importantes no combate ao desperdício e a má aplicação de recursos públicos.

Outra competência constitucional do TCE/SC é responder a Consultas sobre interpretação de lei ou questão formulada em tese por administradores públicos estaduais e municipais. As consultas encaminhadas ao Tribunal, com dúvidas suscitadas na aplicação de dispositivos legais e regulamentares, devem ser relativas à matéria sujeita à sua fiscalização.

Os processos de Recursos também estão motivados na Constituição Estadual, art.16, §5°, e refletem o direito à ampla defesa do jurisdicionado.

**2.7. Fiscalizações a cargo do Tribunal de Contas**

2.7.1. Auditorias e Inspeções

No terceiro trimestre de 2015, as diretorias técnicas do Tribunal de Contas realizaram 62 (sessenta e duas) fiscalizações *in loco* em órgãos da administração estadual e municipal.

As fiscalizações realizadas pelos auditores fiscais de controle externo do Tribunal fazem parte da programação de fiscalização aprovada em reunião administrativa.

A Tabela 09 apresenta o número de fiscalizações realizadas pelas Diretorias Técnicas do Tribunal, no terceiro trimestre de 2015.

# TABELA 09 - AUDITORIAS E INSPEÇÕES REALIZADAS

|  |  |
| --- | --- |
|  | **Auditorias e Inspeções** |
| **Diretoria** | **3° trimestre 2014** | **3° trimestre 2015** |
| Diretoria de Atividades Especiais - DAE | 8 | 4 |
| Diretoria de Controle da Administração Estadual - DCE | 14 | 26 |
| Diretoria de Licitação e Contratações - DLC | 10 | 15 |
| Diretoria de Controle de Atos de Pessoal - DAP | 7 | 6 |
| Diretoria de Controle dos Municípios - DMU | 14 | 10 |
| Diretoria de Controle de Contas do Governo - DCG | - | 1 |
| **T o t a l** | **53** | **62** |

Fonte: Diretorias Técnicas

2.7.2. Atos sujeitos a registro

O art. 34 da Lei Complementar 202 de 15 de dezembro de 2000, regulado pelo Regimento Interno, Resolução TC 06/2001, art. 36, estabelece a apreciação pelo Tribunal, para fins de registro, dos atos de:

1. admissão de pessoal a qualquer título, na administração direta e indireta, do Estado e do Município, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo poder público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão; e
2. concessão de aposentadoria, reformas, pensões e transferência para a reserva, bem como de melhorias posteriores que tenham alterado o fundamento legal do respectivo ato inicial, na forma prevista em provimento próprio.

A Tabela 10 apresenta a quantidade de atos, sujeitos a registro, apreciados pelo Tribunal ao longo do terceiro trimestre 2015.

**TABELA 10 - ATOS DE PESSOAL, PENSÃO E AUXÍLIO ESPECIAL JULGADOS PELO TRIBUNAL PLENO**

|  |  |
| --- | --- |
| **Natureza** | **Quantidade** |
| Registro de Ato de Aposentadoria | 477 |
| Registro de Ato de Reforma | - |
| Registro de Ato de transferência p/ a Reserva Remunerada | 11 |
| Retificação de ato Aposentatório | - |
| Registro do Ato de Pensão e Auxílio Especial | 78 |
| Auditoria de Atos de Pessoal | 3 |
| Inspeção referente a Atos de Pessoal | 2 |
| **Total** | **571** |

 Fonte: Secretaria Geral - SEG